MUNICÍPIO DE ALPERCATA



Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 928, de 28 de setembro de 2016.

Dispõe sobre alteração de nome de logradouro público no município de Alpercata e determina outras providências.

A Câmara Municipal de alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovaram a seguinte lei:

Art. 1º. Fica designado como Rua Adão Alves Pereira, a antiga Rua "Q" no Distrito de Era Nova.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta lei, um histórico sobre o homenageado, onde constará informações sobre seus dados biográficos e a contribuição oferecida à sociedade através de relatório circunstanciado.

Art. 2º. O Poder Público Municipal em 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei providenciará a identificação da rua mencionada no artigo 1º, através de placas, nos padrões adotados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá comunicar formalmente a alteração de endereços às instituições bancárias, Correios, Detran, Companhia de Água, Energia, Telefone e outras instituições que julgar necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei interessar, que a faça cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de setembro de 2016.

VALMIR FARIA DA SILVA PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de setembro de 2016.

Secretário Municipal de Administração